

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021.

A Secretária Municipal de Saúde, vem por meio deste informa aos interessados a **ANULAÇÃO** do Pregão Presencial nº 075/2021, do Processo Administrativo nº 93077/2021 – FLY Nº 0333.0002656/2021, supra citado, publicado no Diário Oficial do Município nº 1119 do dia 16 de junho de 2021 – Quarta-Feira, pág. 01/04 e Diário Oficial do Estado nº 10.540 17 de junho de 2021 pag. 187. Em conformidade com o despacho do Secretário Municipal de Saúde junto as fls. 328 e pedido de Parecer Jurídico junto as fls 329 e 330, do referido processo. Com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 e Sumula 473/STF. Desta forma vem **ANULAR** o Pregão Presencial nº 075/2021, do Processo nº 93077/2021 – FLY Nº 0333.0002656/2021.

Publique-se. Intimem-se os interessados para se manifestarem na forma da lei.

Nova Andradina (MS), 09 de agosto de 2021.

SERGIO DIAS MAXIMIANO  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

DECRETO Nº. 2.843, de 6 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o OF. nº 08/CMAS/2021, o qual solicita a substituição dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (autos 81.246/2020);

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o número 3, da alínea "a", do inciso II e o número 3, da alínea "b", do inciso II, todos do artigo 1º do Decreto 2447, de 23 de janeiro de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

II - ...

a) ...

[...]

3) Cintia Knopp de O. da Silva, representante da Associação Nova Andradinense de Deficiente Físico - ANDEFI;

[...]

b) ...

[...]

3) Edna Luiza Pinto Neves, representante da Associação Nova Andradinense de Deficiente Físico - ANDEFI;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2844, de 6 de Agosto de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.112, de 19 de março de 2013, que criou o Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2533, de 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que conforme os incisos I e II, do art. 7º da referida Lei, o CMDCA é composto de 12 (doze) membros e respectivos suplentes;

CONSIDERANDO que o ofício nº 04/CMDCA/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicita a nomeação de membros do respectivo conselho (autos 95. 845/2021);

### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo que 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes são indicados pelo Poder Público Municipal e 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes são indicados por entidades não governamentais, com mandato de 2019 a 2021, as seguintes pessoas:

#### 1 - Representantes Governamentais:

##### a) Titulares:

- 1 - Jozelli Chulli - Secretária Municipal de Saúde;
- 2 - Suely Devechi - Sec. Municipal de Finanças e Gestão;
- 3 - Ana Claudia Martins da Luz – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 4 - Susana Silva Cassundi Lima – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 5 - Marisa Oliveira da Silva Pires – Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- 6 - Itamara Brugnira da Silva Costa – Sec. Municipal de Planejamento e Administração;

##### b) Suplentes:

- 1 - Juliana de Almeida Cristo - Secretária Municipal de Saúde;
- 2 - Raphael Augusto Perpétuo - Sec. Municipal de Finanças e Gestão;
- 3 - Ana Claudia Cordeiro – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 4 - Edilene Moreira de Souza Basilio – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 5 - Cristiane de Souza - Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- 6 Tatiana Pereira da Cruz - Sec. Municipal de Planejamento e Administração;

#### II - Representantes não Governamentais:

##### a) Titulares:

- 1 - Maria dos Anjos do Prado Silva - Comunidade Católica Betel;
- 2 - Beatriz da Silva Farias - Soc. Benemérita Creche Shalon;
- 3 - Elisabete Zanetti Guerreiro – APAE;
- 4 - Edna Luiza Pinto Neves – ANDEFI;
- 5 - Camila Pacheco dos Santos - Lar Alternativo São José;
- 6 Ivelina Martins Tavares - Usuários

##### b) Suplentes:

- 1 - Joyce dos Santos Tortola - Comunidade Católica Betel;
- 2 - Eliane Ayala Puga Dornelles - Soc. Benemérita Creche Shalon;
- 3 - Milene Muniz Ricci Lemos – APAE;
- 4 - Cintia Knopp de O. Silva – ANDEFI;
- 5 - Dayane Alves Batista - Lar Alternativo São José;
- 6 - Gabriela Marques Ferreira - Usuários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 555, de 6 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição de acordo com artigo 40, § 1º III, "a" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 038/2021;

### RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de **Profissional de Educação**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **CLEONICE SANTOS DE SOUZA**, matrícula 3.311, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 23 de julho de 2021 (autos 95.827/2021).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 23 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de agosto de 2021.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 556, de 6 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a C.I nº 272/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, solicita a nomeação de membros do respectivo conselho (autos 95.831/2021);

**CONSIDERANDO** o art. 2º da Lei nº 065, de 12 de março de 1997, alterada através da Lei nº 841, de 16 de setembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE)**, conforme o art. 2º da Lei nº 065, de 12 de março de 1997, alterada através da Lei nº 841, de 16 de setembro de 2009;

**Art. 2º** Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE), dos membros indicados e eleitos para o quadriênio de 2021/2024, será constituído pelos seguintes membros:

**I - Representantes do Poder Executivo:**

- a) **Titular:** Wagner Carlos Périgo;  
b) **Suplente:** Kelle Ester da Silva Souza;

**II - Representantes dos Profissionais da Educação:**

- a) **Titular:** Leandro Domingues;  
b) **Suplente:** Jaqueline Hernandes Dorce;  
c) **Titular:** José Aparecido Tavares;  
d) **Suplente:** Katia Cilene Gonçalves Marinho Ramos;

**III - Representantes dos Pais:**

- a) **Titular:** Simone da Silva Lazarini Perego;  
b) **Suplente:** Débora Sena Borck do Nascimento;  
c) **Titular:** Ana Claudia Francisco Alves;  
d) **Suplente:** Bianca Aparecida de Assis Moraes;

**IV - Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

- a) **Titular:** Rejane Cristina Palopoli do Nascimento;  
b) **Suplente:** Lays dos Santos Tortola;  
c) **Titular:** Camila de Carvalho Bini Molinero;  
d) **Suplente:** Marlene Rosa de Souza Vicente.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 402 de 23 de março de 2017.

Nova Andradina-MS, 6 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 557, de 6 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora Priscila Aparecida da Silva contido nos autos 95.357/2021, o qual foi deferido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 1.638, de 27 de Julho de 2021, acerca da faculdade de agente pública gestante do Poder Executivo e do Poder Legislativo requerer o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo ("home office");

**CONSIDERANDO** que, em decorrência da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), fica autorizado o Chefe do Poder Público conceder às agentes públicas gestantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que requerer, o desempenho de suas funções públicas em ambiente externo na unidade em que é lotada ("home office") até 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de sua remuneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar que a servidora pública municipal **Priscila Aparecida da Silva**, matrícula 9.141, exercendo o cargo de Gestor de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desempenhe suas funções home office do dia 5 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** A servidora pública constante no artigo 1º desta portaria não sofrerá prejuízos de sua remuneração se desempenhadas as suas funções regularmente.

**Parágrafo único.** O chefe da unidade organizacional que a agente pública é vinculada deverá acompanhar por meios idôneos a frequência da carga horária, sendo indispensável que a agente pública disponibilize os meios de contato que estarão disponíveis (tal como celular, Skype e Google Meet).

**Art. 3º** A agente pública que estiver desempenhando sua função em ambiente externo ("home office") deverá priorizar o isolamento domiciliar, em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19, sendo que o seu descumprimento acarretará a aplicação das penas legais e a perda do direito.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 5 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 558, de 9 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a CI nº 191/2021 oriunda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na qual consta a informação de uma discussão havida entre os servidores **M. R. F. da S.** e **S. A. M. P.**, ocorrida na subprefeitura do Distrito de Nova Casa Verde, onde o servidor **M. R. F. da S.**, em tese, ameaçou a integridade física do servidor **S. A. M. P.**

**CONSIDERANDO** o Boletim de Ocorrência nº. 1156/2021 da 1ª DP de Nova Andradina-MS, referente ao crime de ameaça, registrada em 29 de junho de 2021, pelo servidor **S. A. M. P.** em desfavor do servidor **M. R. F. da S.**

**CONSIDERANDO** o VID – 20210630-WA0013, onde aponta, em tese, a possível ameaça à integridade física do servidor **S. A. M. P.**, perpetrada pelo servidor **M.R.F. da S.**

**CONSIDERANDO** que os fatos foram presenciados e junto aos autos administrativos nº. 95204/2021 constam relatos das testemunhas;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público agir urbanidade e discrição (artigo 198, III, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público manter conduta compatível a moralidade administrativa (artigo 198, X, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é proibido ao servidor público realizar incontinência pública e escandalosa (inciso II do artigo 212 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é vedado ofender fisicamente outro servidor ou particular, salvo em legítima defesa (inciso IV do artigo 212 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que a conduta supracitada configura, em tese, infringência aos incisos III, V e X do artigo 198, incisos II e IV do artigo 212, todos da LC 42/2002;

**CONSIDERANDO** que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a **M. R. F. da S.**, os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Comissão de Correção Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 215, de 12 de março de 2021, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **M. R. F. da S.**, a fim de apurar a conduta do referido servidor narrada na CI nº. 191/2021 oriunda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, constantes nos autos administrativos nº. 95204/2021, concernente ao arlito em que se envolveu com o servidor **S. A. M. P.**, ocorrido na subprefeitura do Distrito de Nova Casa Verde, no dia 28.06.2021, de acordo com o Boletim de Ocorrência 1156/2021 registrado na PC-MS.

**Art. 2º** A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, **bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.**

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 559, de 9 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a C.I nº. 069/2021 do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Roberto Ginell, em que encaminha a denúncia coletiva dos servidores públicos lotados na Subsecretaria do Distrito de Nova Casa Verde, em desfavor do servidor **M. R. F. da S.**, consistente, em tese, que ele mantém um comportamento adverso ao bom convívio no trabalho, tal como: abandono do trabalho em horário de expediente, falta de assiduidade e pontualidade, ausência de interesse no desempenho de suas funções, falta com o respeito com os demais companheiros de trabalho, bem como utiliza o telefone da repartição sem autorização;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público a assiduidade e pontualidade (artigo 198, II, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público agir urbanidade e discrição (artigo 198, III, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da Lei Complementar 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é proibido ao servidor público opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço (artigo 199, IV, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é vedada a insubordinação grave em serviço (inciso III do artigo 212 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é vedada a desídia no cumprimento dos deveres (inciso X do artigo 212 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que a conduta supracitada configura, em tese, infringência aos incisos I, II, III, V e X do artigo 198, inciso IV do artigo 199, incisos III e X do artigo 212, todos da LC 42/2002;

**CONSIDERANDO** que é preciso apurar adequadamente os fatos contidos na C.I nº. 069/2021/SEMUSP, outorgando ao servidor público **M. R. F. da S.**, todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Comissão de Correção Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 215, de 12 de março de 2021, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **M. R. F. da S.**, a fim de apurar as condutas do referido servidor narrada na CI nº. 069/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, constantes nos autos administrativos nº. 92385/2021, concernente, em tese, de que ele mantém um comportamento adverso ao bom convívio no trabalho, tal como: abandono do trabalho em horário de expediente, falta de assiduidade e pontualidade, ausência de interesse no desempenho de suas funções, falta com o respeito com os demais companheiros de trabalho, bem como utiliza o telefone da repartição sem autorização.

**Art. 2º** A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 3º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, **bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.**

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 560, de 9 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância do servidor abaixo citado, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a pedido, a vacância do cargo de Auditor de Tributos Municipais, função de Auditor de Tributos Municipais (Tecnologia da Informação), ocupado pelo servidor **MARCEL DE ANDRADE CUNHA**, em razão da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002 (autos 95.118/2021).

**Parágrafo único.** Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, o servidor público municipal Marcel de Andrade Cunha, a pedido, poderá ser reconduzido ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provido, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pelo servidor supracitado em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de agosto de 2021.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

## Processo nº 39/2021

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVINA COM O FORNECIMENTO DE TOALHA DE PAPEL E PAPEL TOALHA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.. Conforme INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA, solicitação 12/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fis. 21 à 24 do processo.

## 3. Favorecidas:

3.1 **EMBALAGENS.COM EIRELI**, CNPJ: 40.141.929/0001-55, perfazendo um valor de R\$ 199,50(cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

3.2 **SATO EMBALAGENS LTDA**, CNPJ: 19.225.332/0001-00, perfazendo um valor de R\$ 465,00(quatrocentos e sessenta e cinco reais).

4. Proj./Ativ.: 2.099 - 33.90.30.00.00.00.000043

5. Condições de entrega: EM ATÉ 05 DIAS, APÓS SOLICITAÇÃO.

6. Condições de Pagamento: em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**EDNA CHULLI**  
Diretora Presidente

Nova Andradina, 09 de agosto de 2021.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa **ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA**, inscrita no CNPJ 20.057.843/0001-31:

**DO OBJETO:** O presente contrato é proveniente da Ata de Registro de Preços nº 092/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA DESINTOXICAÇÃO (PACIENTE MAIOR DE IDADE) (SEXO MASCULINO) COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÕES JUDICIAIS, conforme CI nº 412/2020/SMS, Solicitação nº 1267/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no ANEXO I – termo de referência do edital de Pregão nº 151/2020, e integram este contrato constante do Processo nº 85897/2020 – FLY Nº 0333.0005035/2020, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

**DO PRAZO:** CONDIÇÕES DE ENTREGA: O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias, conforme solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

**DO VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. O valor se trata de 06 (seis) mensalidades no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente aos serviços de internação compulsória supracitada para atender o paciente Valdir de Souza Adão (autos 0800788-85.2021.8.12.0017).

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas: Empenho n.: 1502/2021: Proj./Ativ.: 2.277 – Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde, Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais, Código Reduzido: 75, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 09 de agosto de 2021.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA**  
CNPJ 20.057.843/0001-31  
ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA - CPF 042.906.366-08  
Contratada

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa **ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA**, inscrita no CNPJ 20.057.843/0001-31:

**DO OBJETO:** O presente contrato é proveniente da Ata de Registro de Preços nº 092/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA DESINTOXICAÇÃO (PACIENTE MAIOR DE IDADE) (SEXO MASCULINO) COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÕES JUDICIAIS, conforme CI nº 412/2020/SMS, Solicitação nº 1267/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no ANEXO I – termo de referência do edital de Pregão nº 151/2020, e integram este contrato constante do Processo nº 85897/2020 – FLY Nº 0333.0005035/2020, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

**DO PRAZO:** CONDIÇÕES DE ENTREGA: O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias, conforme solicitação e orientação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

**DO VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. O valor se trata de 06 (seis) mensalidades no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente aos serviços de internação compulsória supracitada para atender o paciente Valdir de Souza Adão (autos 0800788-85.2021.8.12.0017).

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas: Empenho n.: 1502/2021: Proj./Ativ.: 2.277 – Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde, Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais, Código Reduzido: 75, consignadas no Orçamento para o exercício de 2021.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 09 de agosto de 2021.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA**  
CNPJ 20.057.843/0001-31  
ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA - CPF 042.906.366-08  
Contratada

## MATO GROSSO DO SUL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1499/21 Data: 09/08/2021

Licitação: Processo: 93504/2021, Pregão: 072/2021, Ata nº.: 58/2021

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

## Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.1-	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 13.945,00 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais)

Credor: 112 JOSE COLCHETE DA SILVA &amp; CIA LTDA

## Objeto:

Aquisição de divisórias e portas em eucatex, fechaduras, forros, vidros visores de vidro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações. Conforme Ata de Registro de Preços nº 058/2021 (Licitação Nº : 72/2021-PR)

## MATO GROSSO DO SUL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1500/21 Data: 09/08/2021

Licitação: Processo: 93504/2021, Pregão: 072/2021, Ata nº.: 58/2021

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

## Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.01.1-	- Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

Credor: 112 JOSE COLCHETE DA SILVA &amp; CIA LTDA

## Objeto:

Aquisição de divisórias e portas em eucatex, fechaduras, forros, vidros visores de vidro, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações. Conforme Ata de Registro de Preços nº 058/2021 (Licitação Nº : 72/2021-PR)

## MATO GROSSO DO SUL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1502/21 Data: 09/08/2021

Licitação: Processo: 85897/2020, Pregão: 151/2020, Ata nº.: 92/2020

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

## Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.0002 (0002) -	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 6.000,00 (seis mil reais)

Credor: 2372 ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA CPF:042.906.366-08

## Objeto:

Referente a contratação de clínica especializada em internações compulsórias, psiquiátrica e desintoxicação, para adultos, masculino e feminino, com a finalidade de atender diversas ações judiciais. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº92/2020. (Licitação Nº : 151/2020-PR)

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020**, celebrado com o Fornecedor: IDEALE PAPEIS LTDA E SULAMÉRICA INDÚSTRIA E COM. DE PAPEIS LTDA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de agosto de 2021.

**Valter Valentin Pinto**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº157/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 157/2020, celebrado com a empresa PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 09 de agosto de 2021.

**Eng. Julio Cesar Castro Marques**  
Secretário Municipal de Infraestrutura.

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 31/2020; objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INFORMAMOS QUE ESTA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER A CARÁTER DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA.** FORNECEDOR: NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 10.213.755/0001-28; - vigência 28/02/2020 à 27/02/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NAO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 28 de Agosto de 2020

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 31/2020; objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INFORMAMOS QUE ESTA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER A CARÁTER DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUA.** FORNECEDOR: NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 10.213.755/0001-28; - vigência 28/02/2020 à 27/02/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NAO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 28 de Novembro de 2020

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1015/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1015/2020**, no Valor de: **R\$: 14.250,00**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 65.817.900/0001-71.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1016/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1016/2020**, no Valor de: **R\$: 34.373,52**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.869.890/0001-26.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1017/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1017/2020**, no Valor de: **R\$: 45.818,00**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1018/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1018/2020**, no Valor de: **R\$: 7.168,90**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1019/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1019/2020**, no Valor de: **R\$: 2.299,00**, do **Processo nº 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 44.734.671/0001-51.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1020/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1020/2020**, no Valor de: **R\$: 19.342,85**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1782/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1782/2020**, no Valor de: **R\$: 1.952,50**, do **Processo nº 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **MIRANDA & GEORGINI LTDA**, CNPJ nº 10.596.721/0001-60.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1021/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1021/2020**, no Valor de: **R\$: 6.104,00**, do **Processo nº 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **MIRANDA & GEORGINI LTDA**, CNPJ nº 10.596.721/0001-60.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1783/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1783/2020**, no Valor de: **R\$: 900,00**, do **Processo nº 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 44.734.671/0001-51.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1022/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1022/2020**, no Valor de: **R\$: 23.863,57**, do **Processo nº 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1784/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1784/2020**, no Valor de: **R\$: 2.351,00**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1781/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1781/2020**, no Valor de: **R\$: 2.400,00**, do **Processo nº 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1785/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1785/2020**, no Valor de: **R\$: 17.923,50**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

Rua José Pereira Sobrinho, 808 – Bairro Santa Terezinha  
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: 0xx(67) 3441-0200 – CEP 79750-000  
saude@pmna.ms.gov.br

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1786/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1786/2020**, no Valor de: **R\$: 830,00**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ nº 65.817.900/0001-71.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2191/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2191/2019**, no Valor de: **R\$: 10.954,00**, do **Processo nº 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **MIRANDA & GEORGINI LTDA**, CNPJ nº 10.596.721/0001-60.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1787/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1787/2020**, no Valor de: **R\$: 2.284,00**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.869.890/0001-26.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2192/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2192/2019**, no Valor de: **R\$: 4.060,00**, do **Processo nº 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 44.734.671/0001-51.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1788/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1788/2020**, no Valor de: **R\$: 17.000,00**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2193/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2193/2019**, no Valor de: **R\$: 4.742,95**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2190/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2190/2019**, no Valor de: **R\$: 59.946,68**, do **Processo nº 83004/2021**, celebrado com a Empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2194/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2194/2019**, no Valor de: **R\$: 33.593,89**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2195/2019**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2195/2019**, no Valor de: **R\$: 6.480,00**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ nº 65.817.900/0001-71.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2616/2019**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2616/2019**, no Valor de: **R\$: 33.593,89**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2196/2019**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2196/2019**, no Valor de: **R\$: 29.981,00**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.869.890/0001-26.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2617/2019**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2617/2019**, no Valor de: **R\$: 6.480,00**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ nº 65.817.900/0001-71.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2197/2019**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2197/2019**, no Valor de: **R\$: 66.328,00**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2618/2019**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2618/2019**, no Valor de: **R\$: 29.981,00**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.869.890/0001-26.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2615/2019**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2615/2019**, no Valor de: **R\$: 59.946,68**, do **Processo nº 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2619/2019**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2619/2019**, no Valor de: **R\$: 66.328,00**, do **Processo nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro, de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 123/2019**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 123/2019**, no **VALOR de R\$: 713.548,66**, do **PROCESSO nº: 76982/2019**, celebrado com a Empresa(as): **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, **MIRANDA & GEORGINI LTDA**, CNPJ nº 10.596.721/0001-60, **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, **AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.869.890/0001-26, **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, CNPJ nº 65.817.900/0001-71.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Setembro de 2020.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1595/2020**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1595/2020**, no **Valor de R\$: 10.894,40**, do **Processo nº: 83099/2020**, celebrado com a Empresa: **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**, CNPJ nº 35.793.795/0001-17.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Maio, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1596/2020**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1596/2020**, no **Valor de R\$: 9.424,00**, do **Processo nº: 83099/2020**, celebrado com a Empresa: **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, CNPJ nº 27.996.015/0001-08.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Maio, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1597/2020**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1597/2020**, no **Valor de R\$: 4.182,00**, do **Processo nº: 83099/2020**, celebrado com a Empresa: **RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME**, CNPJ nº 09.172.934/0001-85.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Maio, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1598/2020**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1598/2020**, no **Valor de R\$: 21.788,00**, do **Processo nº: 83099/2020**, celebrado com a Empresa: **ZIZO AUTO CENTER LTDA - ME**, CNPJ nº 24.000.734/0001-39.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Maio, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2601/2020**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2601/2020**, no **Valor de R\$: 9.962,40**, do **Processo nº: 83099/2020**, celebrado com a Empresa: **CONSTANTINO PNEUS EIRELI**, CNPJ nº 35.793.795/0001-17.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Maio, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2602/2020**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2602/2020**, no **Valor de R\$: 4.182,00**, do **Processo nº: 83099/2020**, celebrado com a Empresa: **RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME**, CNPJ nº 09.172.934/0001-85.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Maio, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**  
Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2603/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2603/2020**, no Valor de: **R\$: 16.688,00**, do **Processo nº: 83099/2020**, celebrado com a Empresa: ZIZO AUTO CENTER LTDA - ME, CNPJ nº 24.000.734/0001-39.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Maio, de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**

Secretário Municipal de Saúde

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 059/2020**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 059/2020**, no VALOR de: **R\$: 118.044,80**, do **PROCESSO nº: 83099/2020**, celebrado com a Empresa(as): MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 27.996.015/0001-08, CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ nº 35.793.795/0001-17, ZIZO AUTO CENTER LTDA - ME, CNPJ nº 24.000.734/0001-39, RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - ME, CNPJ nº 09.172.934/0001-85.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de Maio de 2021.

**Sergio Dias Maximiano**

Secretário Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2021**

**CONTRATO:** 036/2021

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

**CONTRATADO:** JOÃO VALDAIR RODRIGUES BORGES-ME

**PROCESSO nº:** 095/2021

**VALOR:** R\$ 10.568,00 (dez mil quinhentos e sessenta e oito reais)

**OBJETO:** Contratação de mão-de-obra para a realização de serviço de reboco e impermeabilização do reservatório de água do Hospital Regional de Nova Andradina.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA:** 04/08/2021

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA**

Contratante

JOÃO VALDAIR RODRIGUES BORGES-ME

Contratada

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 122/2021, Processo nº 137/2021. Objeto:** Aquisição de Materiais de Construção para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências). As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 26/08/2021 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 06 de agosto de 2021.

Cintia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 123/2021, Processo nº 272/2020. Objeto:** Aquisição de Materiais para atender ao Setor de Pediatria do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências). As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: [licitacao@funsau-na.ms.gov.br](mailto:licitacao@funsau-na.ms.gov.br). Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 27/08/2021 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 09 de agosto de 2021.

Cintia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde

**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

Em 09 de agosto de 2021, às 07:30 horas, na sala de Licitação, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 60/2020, de 16 de junho de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 22 de julho de 2020, alterada pela portaria nº 083/2020 de 08 de outubro de 2020, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 13 de outubro de 2020, e Portaria nº 26/2021, de 04 de maio de 2021, publicada no Jornal Oficial desta Fundação, no dia 05 de maio de 2021, procedeu a abertura da sessão pública para recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação a serem apresentados no Pregão Presencial nº 111/2021, Processo nº 143/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de calhas para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, a partir da assinatura de Contrato, conforme termo de referência e descritivo. Contudo, aberta a sessão verificou-se não houve interessados na licitação em tela. Diante do exposto, a Presidente da Comissão Permanente de licitação declarou **DESERTO** o certame e encerrou a sessão. Do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Cintia Rodrigues de Almeida**  
Pregoeira

João Victor Ribeiro Alves  
Equipe de Apoio

Joilson Batista de Carvalho  
Equipe de Apoio

Ivaní dos Santos Freitas  
Equipe de Apoio